



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO  
MUNICIPAL

## COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº  
51/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº29/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E TRANSPORTE SÓLIDO URBANO E VOLUMOSO PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 08 de julho de 2019 a ser realizada às 10h: 00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirida no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br). Bom Jesus dos Perdões, 17 de junho de 2019.

DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Processo: 32/2019**

**Tomada de Preço Nº: 04/2019**

**Objeto: DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO RUAS: JOÃO BATISTA MARCONDES; BRASILINA DO ESPIRITO SANTO.**

## PREÂMBULO

No dia 18 de Junho de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83, Centro, o Presidente da comissão de licitação, Senhor(a) MELISSA FERREIRA SOARES, e a Equipe de Apoio, Senhores ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA e LEONARDO MASSATO NOGAMATSU designados conforme Portaria 155/2019 de 15 de março de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, a presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Diante dos fatos acima expostos a presidente e a CPL achou por bem encaminhar o processo para a Secretaria de Obras, para que o responsável tome conhecimento dos fatos e analise os preços ora

anexados nas planilhas se estão de acordo com o valor de mercado. Após o análise e manifestação do responsável de obras, e o retorno dos autos ao departamento de licitação que marcará outra data para repetição do ato.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

MELISSA FERREIRA SOARES  
Presidente da comissão de licitação

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
BARBOSA

LEONARDO MASSATO NOGAMATSU

ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Processo: 28/2019**

**Pregão Presencial Nº: 16/2019**

**Objeto: SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS**

## PREÂMBULO

No dia 17 de Junho de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83, Centro, o Pregoeiro, Senhor ELAINE APARECI



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

DA LAPELLIGRINI PETRI, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX MATSUMOTO KANESHIGUE JUNIOR, CLAUDIA RENI MATHIAS DAVID, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, designados conforme Portaria 155/2019 de 13 de março de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI  
Pregoeiro(a)

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA

ALEX MATSUMOTO KANESHIGUE JUNIOR

CLAUDIA RENI MATHIAS DAVID

## NOTIFICAÇÕES

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 078/2019

Bom Jesus dos Perdões, 27 de março de 2019.

Notificado: MARIA NAZARE SILVA VITOR

Endereço: RUA AUGUSTO MARIANO DA SILVA, 112 – Jardim São Paulo

Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000

Ref.: A edificação localizada na RUA AUGUSTO MARIANO DA SILVA, 112 – lote 2 – quadra C – Jardim São Paulo – NC 413900 – Nesta. Lei 1201/93 (Código de Obras) e Lei 2403/16.

Denúncia de Obra irregular - Processo 101/19.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura.

As Leis acima determinam que:

Artigo 4º “Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º “Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o ‘habite-se expedido pela Prefeitura.”

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao alvará e projeto aprovado da edificação existente e ampliação que está sendo executada em sua propriedade em 20

(vinte) dias a contar do recebimento/publicação deste ao Setor de Fiscalização.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O desrespeito ao embargo caracteriza crime de desobediência previsto no Código Penal (Decreto-Lei 2848/40, art. 330).

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Renato Alves  
Fiscal

## LEIS

**LEI Nº 2493, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)**

**DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o sistema de vale refeição aos servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo e aos cargos em comissão.



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

**Parágrafo único:** O servidor com acumulação de cargos públicos municipais participará do sistema somente na proporção de 01 (um) vale refeição a cada mês de trabalho.

**Art. 2º.** - Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para cada servidor municipal.

**Parágrafo único:** O valor do vale refeição será regulamentado e reajustado por Decreto Executivo no mesmo período da reposição salarial, sendo que sua correção anual e aumento real não poderão ser inferiores aos aplicados aos salários dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O valor referente a concessão do vale refeição não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0002.2002  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.244.0002.2057  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2005  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2006  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2007  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2008  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2009  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2010  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2011

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.121.0004.2012  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0004.2013  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.123.0004.2014  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.129.0004.2015  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0005.2016  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.122.0007.2021  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.244.0006.2019  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.244.0006.2020  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.244.0007.2022  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.122.0008.2024  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.301.0008.2025  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.302.0008.2028  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.302.0008.2051  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.302.0008.2052  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.304.0009.2029  
Natureza de despesa 3.3.90.39,

Funcional Programática: 10.305.0009.2030  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 11.334.0010.2031  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 12.122.0011.2032  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 12.361.0011.2033  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 12.365.0011.2033  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 12.366.0011.2033  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 12.367.0011.2033  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 13.392.0012.2036  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.451.0013.2037  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.451.0013.2039  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.451.0013.2040  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.452.0014.2041  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.452.0014.2042  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.452.0014.2043  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.452.0014.2044  
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática:



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 15.452.0014.2045

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 17.512.0015.1004

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 17.512.0015.2047

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 27.812.0016.2048

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 06.181.0017.2049

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 20.606.0014.2046

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de maio de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior será formalizada mediante Termo de Doação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa dos bens doados nos termos desta lei, nos respectivos controles patrimonial, contábil e financeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 07 de junho de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA SMA – DP nº 361 de 18 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais AUTORIZA, a partir de 17 de junho de 2019, o Sr. GABRIEL HIROSHI DE SOUZA, portador do RG: 48.575.205-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe Gabinete Adm. Financeiro, portador da CNH 04818029813, Categoria “AB”, com validade até 11 de agosto de 2019 a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de junho de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal  
Portaria SMA – DP 323/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 363 de 18 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DEMITE do cargo efetivo de Auxiliar do Serviço Pessoal, a partir de 17 de junho de 2019, de acordo com a Portaria SMG nº 360 de 14 de junho de 2019, que acatou o parecer da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, a Sra. VANDA LUCIA RAMOS SIEDLARCZYK, casada, portadora do RG: 21.263.430-6.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de junho de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal  
Portaria SMA – DP 325/2019

**DISPÕE SOBRE:** “DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 960 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares da rede municipal de ensino do para as escolas da rede estadual de ensino de Bom Jesus



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
- Secretaria Municipal da Educação -  
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro.  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1292



### Edital para Concurso de Remoção nº. 01/ 2019 de 17 de junho de 2019.

*Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do Magistério, por concurso de títulos e dá providências correlatas.*

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista as disposições da Lei nº. 1500/1999 e da Lei nº. 1600/2001, resolve:

**Art. 1º** - A remoção dos titulares de cargo de Professor Educação Básica I e II acontecerá mediante concurso por títulos e será realizada pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **I – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** - A inscrição, dos PEB I e II, será efetuada na unidade onde o candidato tem o cargo classificado no dia 24 de junho de 2019 e encaminhada à Secretaria Municipal da Educação até às 17h .

**Art. 3º** - A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – Anexo I constando:

a) dados do candidato e



# IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

b) informação do superior imediato, especificando:

1. situação funcional do candidato;
2. o tempo de serviço prestado no magistério oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões.

II – Diplomas ou Certificados:

- a) Doutorado na área da Educação : 05 (cinco) pontos;
- b) Mestrado na área da Educação : 03 (três) pontos;
- c) Certificados de pós-graduação Latu Sensu na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas: 1,5 (1 e meio) pontos, até o máximo de 03 (três) pontos.
- d) Diplomas de conclusão de curso de graduação na área da educação : 02 (dois) pontos de até no máximo 04 (quatro) pontos;
- e) Aperfeiçoamento ou atualização com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas 01 (um) ponto de até no máximo 02 (dois) pontos.

§ 1º - Somente a pontuação prevista nas alíneas a, b e d do inciso II deste artigo será duplamente considerada em caso de acumulação de cargos.

§ 2º - Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos, no ato da inscrição.

§ 3º - Só serão avaliados certificados de especialização e de aperfeiçoamento desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

1. quando realizados por instituição de Ensino Superior, com duração mínima de 180 horas;

- a) por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado de São Paulo;
- b) por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho Estadual de Educação; e
- c) por Entidades Particulares, desde que devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2. quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria Estadual e Municipal da Educação e, mediante convênios e contratos, por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade, com duração mínima de 180 horas.

§ 4º – Será dada ciência ao candidato do valor atribuído aos seus títulos, através de publicação da classificação.

**Art. 4º** - Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados um a um e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Parágrafo único – Os documentos serão inutilizados após o término do concurso de remoção.

**Art. 5º** - É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

**Art. 6º** - Compete ao Secretário Municipal da Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção.

**Art. 7º** - Fica vedada a inscrição no presente processo de remoção ao servidor que na data de abertura da inscrição estiver por mais de 180 (cento e oitenta) dias em gozo de licença saúde.



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

**Art. 8º** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, dentro do prazo de 1 dia útil, contado da sua publicação.

### II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** - O candidato inscrito no concurso será avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com os títulos apresentados.

**Art. 10** – Além dos títulos constantes do inciso II, será atribuído pontos ao tempo de serviço prestado no magistério municipal de Bom Jesus dos Perdões, à razão, 0,001 por dia trabalhado até o dia 30 de novembro de 2018.

**Art. 11** – O atendimento ao pedido de remoção solicitada, obedecida a classificação prevista nos artigos anteriores, será, prioritariamente, para:

- I – PEB I e PEB II com sede;
- II – Professores sem sede que declinaram em outro Processo de Remoção ;
- III – excedentes.

**Art. 12** – A Secretaria Municipal da Educação tornará pública a classificação dos candidatos por classe funcional.

**Art. 13** – Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões, expresso em dias, na data a ser fixada em Comunicado;

II – a maior idade;





# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

III – quantidade de filhos menores.

**Art. 14** – Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 1 dia útil:

I – apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação, e

II – solicitar retificação dos demais dados publicados e /ou lançados no "Documento de Confirmação de Inscrição".

§ 1º - O recurso e a solicitação de retificação de dados, feitos em formulário próprio, serão entregues pelo superior imediato, contra recibo, na Secretaria Municipal da Educação, conforme o caso.

§ 2º - O candidato que não se manifestar no período previsto no caput deste artigo terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

### III – DAS VAGAS E SUA RESERVA

**Art. 15** – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais, as existentes nas unidades escolares, bem como de instalação de novas unidades, desde que devidamente publicadas até a data-base fixada em comunicado, e

II – potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

### IV – DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 16** – A remoção se processará no dia 27 de junho de 2019 às 14h na Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao professor entregar posteriormente, no prazo de 05 dias corridos, o seu prontuário devidamente atualizado na U.E. para onde se removeu.

### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** – A remoção será efetivada através de portaria e não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo Único – Os docentes deverão apresentar-se na U.E. até o dia 04 de julho de 2019 com a cópia da Portaria de Remoção e Prontuário para efetivação da sua fixação de sede.

**Art. 18** - O professor removido passará a exercer as suas funções na nova U.E. no dia 23 de julho de 2019 .

**Art. 19** – Compete à Secretaria Municipal da Educação publicar os comunicados previstos nesta resolução e as instruções julgadas necessárias.

**Art. 20** – Todos os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles.

**Art. 21** – O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

**Art. 22** – Os recursos para efeito do disposto nesta resolução não terão efeito suspensivo.



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL

**Art. 23** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 24** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação em local público de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 17 de junho de 2019.

Secretaria Municipal de Educação



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
- Secretaria Municipal da Educação -  
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro.  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1292



CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES 2019

U.E.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTUAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO	INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO/DATA	PONTUAÇÃO



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Terça-feira, 18 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 651 - Ano V

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
- Secretaria Municipal da Educação -  
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro.  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1292



### VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2019

#### Professor de Educação Básica II

EMEF Professor Sérgio Gonçalves Viana

01 vaga

EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli

02 vagas

#### Professor de Educação Básica I

EMEI Antônio Prado

01 vaga